

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç ã O N º 3458 / 9 2 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro José Lima Simões, constante do processo nº 030.014983/90, por unanimidade,

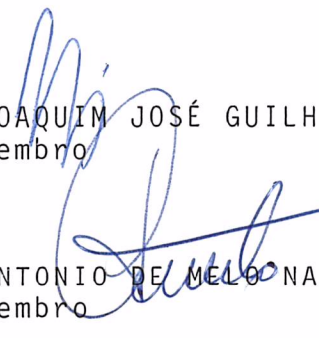
R E S O L V E :

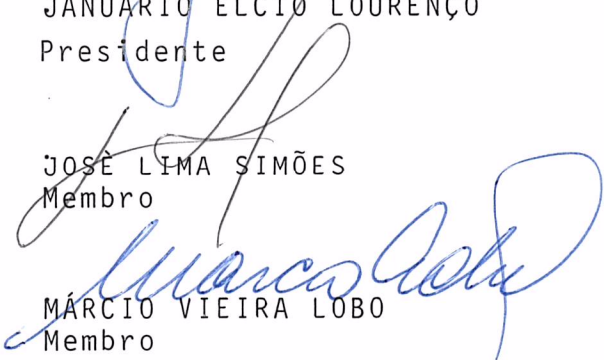
1. Negar provimento ao pedido de reconsideração apresentado pela Viação Planalto Ltda, relativo à decisão do Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal consubstanciada na Resolução nº 1639/91-CTPC/DF.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

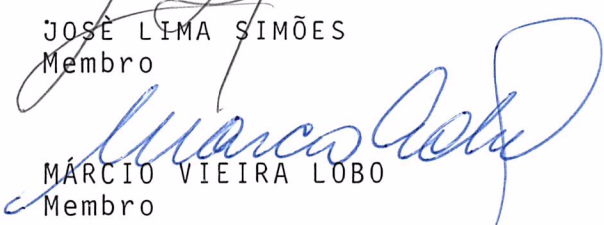
Brasília, 10 de junho de 1992


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente


JOAQUIM JOSÉ GUILHERME ARAGÃO
Membro

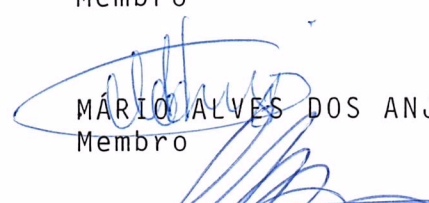

JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro